



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2006 EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 051, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS
E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM - E SEUS
ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**ARTIGO 1º - Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 051, de 9 de outubro
de 2006, os seguintes cargos efetivos:**

**I - no GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL
SUPERIOR - TNS:**

**a) 01 (um) cargo de Fisioterapeuta, com vencimento previsto no Padrão VII,
qualificação de nível superior e registro no conselho da categoria, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais;**

**b) 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, com vencimento previsto no Padrão VII,
qualificação de nível superior e registro no conselho da categoria, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

c) 01 (um) cargo de **Nutricionista**, com vencimento previsto no Padrão VII, qualificação de nível superior e registro no conselho da categoria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - no GRUPO OCUPACIONAL VI - SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR - SAX:

a) 10 (dez) cargos de **Operador de Máquinas Leves**, com vencimento previsto no Padrão III, qualificação de alfabetizado e CNH categoria “C”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Fica transformado, na Lei Complementar nº 051, de 9 de outubro de 2006, 01 (um) cargo efetivo de **Engenheiro**, com vencimento previsto no Padrão VIII, qualificação de nível superior e registro no conselho da categoria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 01 (um) cargo efetivo de **Arquiteto**, com vencimento previsto no Padrão VIII, qualificação de nível superior e registro no conselho da categoria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O cargo efetivo de Arquiteto, originado da transformação estabelecida pelo “caput”, integra o GRUPO OCUPACIONAL VIII - SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas, na Lei Complementar nº 051, de 9 de outubro de 2006, a quantidade de vagas dos seguintes cargos efetivos:

I - no GRUPO OCUPACIONAL VI - SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR - SAX:

a) **Operador de Serviços Diversos** - de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) vagas;

b) **Vigia** - de 21 (vinte e uma) para 30 (trinta) vagas;

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Fone/fax: (067) 3251-1255 Ramal: 226 – e-mail: pmjprojeto@econet.com.br
CNPJ 03.162.047/0001-40 - CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

II - no GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – TNS:

a) Médico - de 12 (doze) para 15 (quinze) vagas.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas, na Lei Complementar nº 051, de 9 de outubro de 2006, as qualificações exigidas para o provimento dos seguintes cargos efetivos:

I - no GRUPO OCUPACIONAL VI - SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR - SAX:

a) Motorista - de 4ª série do ensino fundamental para 4ª série do ensino fundamental e CNH categoria “D” com curso de transporte escolar;

b) Operador de Máquinas - de Alfabetizado para Alfabetizado e CNH categoria “C”.

ARTIGO 5º - Ficam republicadas, em anexo, as Tabelas 6 e 7 instituídas pelo ANEXO I, integrantes da Lei Complementar a que se referem os artigos anteriores.

ARTIGO 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI – SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR – SAX

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
I	SAX	ATENDENTE	18	4ª Série do Ensino Fundamental	40 h
I	SAX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	45	Alfabetizado	40 h
I	SAX	OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	45	Alfabetizado	40 h
I	SAX	TELEFONISTA	05	4ª Série do Ensino Fundamental	40 h
I	SAX	VIGIA	30	Alfabetizado	40 h
I	SAX	ZELADOR	80	Alfabetizado	40 h
II	SAX	ARMADOR	02	Alfabetizado	40 h
II	SAX	ARTESÃO	01	Alfabetizado e habilitado em artesanato	40 h
II	SAX	ATENDENTE DE CRECHE	25	Ensino Fundamental	40 h
II	SAX	AUXILIAR DE DESENHO	01	Alfabetizado	40 h
II	SAX	CARPINTEIRO	02	Alfabetizado	40 h
II	SAX	CONTÍNUO	01	4ª Série do Ensino Fundamental	40 h
II	SAX	ENCANADOR	02	Alfabetizado	40 h
II	SAX	ELETRICISTA	01	Alfabetizado	40 h
II	SAX	INSPECTOR DE ALUNOS	10	Ensino Fundamental	40 h
II	SAX	MECÂNICO	01	Alfabetizado	40 h

1540933-1

II	SAX	MOTORISTA	21	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D" com curso de transporte escolar	40 h
II	SAX	PEDREIRO	05	Alfabetizado	40 h
II	SAX	PINTOR	02	Alfabetizado	40 h
II	SAX	RECEPCIONISTA	02	4ª Série do Ensino Fundamental	40 h
III	SAX	ATENDENTE DE SAÚDE	15	Ensino Médio	40 h
III	SAX	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	10	Alfabetizado e CNH categoria "C"	40 h
III	SAX	OPERADOR DE MÁQUINAS	12	Alfabetizado e CHN categoria "C"	40 h
III	SAX	SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	01	Ensino Fundamental	40 h
V	SAX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
V	SAX	SALVA-VIDAS	02	Ensino Médio	40 h
VI	SAX	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40h
TOTAL			358		

Ass.: _____

PREFEITURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO II

TABELA 7 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VII	TNS	ASSISTENTE SOCIAL	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VII	TNS	ENFERMEIRO	05	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VII	TNS	ODONTÓLOGO	10	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h
VII	TNS	PSICÓLOGO	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VII	TNS	FISIOTERAPEUTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
VII	TNS	FONOAUDIÓLOGO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
VII	TNS	NUTRICIONISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
VII	TNS	TURISMOLOGO	01	Nível Superior com formação específica	40 h
VIII	TNS	ADVOGADO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VIII	TNS	ARQUITETA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
VIII	TNS	ENGENHEIRO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VIII	TNS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VIII	TNS	MÉDICO	15	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h
VIII	TNS	VETERINÁRIO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
TOTAL			43		

94390..